



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - COGE

Termo de Execução Descentralizada nº 32 / 2023, 08 de dezembro de 2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 32/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL**

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Noberto Ramalho

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do

TED: Secretaria Nacional da Pesca Artesanal (SNPA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.107 de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal -SNPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Maranhão

Nome da autoridade competente: Fernando Carvalho Silva

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Maranhão

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023 - DOU 10/11/2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: – 154041 - Universidade Federal do Maranhão

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154041- Universidade Federal do Maranhão

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolver um programa de ações inovadoras para a organização da cadeia produtiva do caranguejo em Araioses, gerando subsídios para a implantação de uma indústria de beneficiamento comunitária.

3.1 Objetivos Geral: Desenvolver soluções inovadoras para a organização da cadeia de caranguejo de Araioses

3.2 Objetivos Específicos:

- Realizar a escuta qualificada para avaliar a condição atual da pesca do caranguejo-uçá;

- Construir de forma participativa com a comunidade a metodologia de capacitação;
- Capacitar os pescadores para a realização do beneficiamento da carne de caranguejo *Ucides cordatus cordatus*, bem como boas práticas de abate, de segurança alimentar;
- Identificar as quantidades produzidas pelas famílias de pescadores;
- Organizar a comunidade para sistema de cooperativismo;
- Capacitar os cooperados com cursos de empreendedorismo; gestão de negócios comunitários, conservação ambiental, inclusão digital em negócios comunitários.
- Avaliar e certificação de padrões de sustentabilidade;
- Auxiliar na construção da cooperativa;
- Desenvolver sistema simples de realização de acordos comerciais justos entre a cooperativa e as empresas;
- Organizar eventos para envolver os atores do setor de produção e comercialização.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
 II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
 III - descentralizar os créditos orçamentários;
 IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
 V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
 VI - aprovar as alterações no TED;
 VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
 VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
 IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
 X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
 XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
 XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
 XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
 XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
 II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
 III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
 IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
 V - aprovar as alterações no TED;
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizada

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Após data de assinatura

Fim: 24 meses após data de assinatura

6. VALOR DO TED:

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

58101.20.608.1031.20Y1.0001 - UGR 580006

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim
(X)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

FERNANDO CARVALHO SILVA
Universidade Federal do Maranhão

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO
Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA**, Usuário Externo, em 08/12/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal, em 08/12/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32602531**
e o código CRC **35E04797**.

Referência: Processo nº 00350.008285/2023-51

SEI nº 32602531



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 32/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL**

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Noberto Ramalho

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional da Pesca Artesanal (SNPA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.107 de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal -SNPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Maranhão

Nome da autoridade competente: Fernando Carvalho Silva

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Maranhão

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023 - DOU 10/11/2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: – 154041 - Universidade Federal do Maranhão

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154041- Universidade Federal do Maranhão

3. OBJETO:

Desenvolver um programa de ações inovadoras para a organização da cadeia produtiva do caranguejo em Araioses, gerando subsídios para a implantação de uma indústria de beneficiamento comunitária.

3.1 Objetivos Geral: Desenvolver soluções inovadoras para a organização da cadeia de caranguejo de Araioses

3.2 Objetivos Específicos:

- Realizar a escuta qualificada para avaliar a condição atual da pesca do caranguejo-uçá;
- Construir de forma participativa com a comunidade a metodologia de capacitação;
- Capacitar os pescadores para a realização do beneficiamento da carne de caranguejo *Ucides cordatus cordatus*, bem como boas práticas de abate, de segurança alimentar;
- Identificar as quantidades produzidas pelas famílias de pescadores;
- Organizar a comunidade para sistema de cooperativismo;
- Capacitar os cooperados com cursos de empreendedorismo; gestão de negócios comunitários, conservação ambiental, inclusão digital em negócios comunitários.
- Avaliar e certificação de padrões de sustentabilidade;
- Auxiliar na construção da cooperativa;
- Desenvolver sistema simples de realização de acordos comerciais justos entre a cooperativa e as empresas;
- Organizar eventos para envolver os atores do setor de produção e comercialização.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Relatório da escuta qualificada e o descriptivo da condição atual da pesca do caranguejo-uçá;
- Relatório com informações sobre os níveis educacionais dos extrativistas e informações sobre materiais didáticos adequados;
- Oferta de capacitações (beneficiamento da carne de caranguejo *Ucides cordatus cordatus*, bem como boas práticas de abate e de segurança alimentar);
- Levantamento da produção da comunidade;
- Implantação da cooperativa na indústria de beneficiamento;
- Oferta de capacitações aos cooperados (empreendedorismo; gestão de negócios comunitários, conservação ambiental e inclusão digital em negócios comunitários);
- Desenvolvimento de sistemas de avaliação e certificação de padrões de sustentabilidade;
- Desenvolvimento de sistema simplificado para a realização de acordos comerciais justos entre a cooperativa e as empresas;
- Apoio na organização dos eventos gastronômicos relacionados ao consumo do caranguejo.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

5.1 Justificativa

O município de Araioses está inserido na Mesorregião Leste Maranhense, dentro da Microrregião do Baixo Parnaíba Maranhense, abrange uma área de 1.783 km², com uma população de aproximadamente 42.600 habitantes e densidade demográfica de 23,89 habitantes/km², (IBGE 2010). Limita-se ao Norte com o oceano Atlântico, a Leste com as águas do rio Parnaíba, ao Sul com os municípios de Magalhães de Almeida e São Bernardo e a Oeste com os municípios de Água Doce do Maranhão e Tutóia (FILHO, 2011).

As atividades econômicas do município estão totalmente focadas na obtenção de caranguejo-uçá, na pesca artesanal e captura de ostras (GARCIA, 2016). Na região de Tutóia e Araioses, ocorre uma grande exportação, tanto do caranguejo vivo como da carne, para o Ceará, Piauí e Pernambuco, e essa exportação depende da presença de atravessadores.

No município e arredores também há pesca de: Siri *Callinectes bocourti* (A. Milne-Edwards, 1879); Marisco *Anomalocardia brasiliiana* (Gmelin, 1791); Sururu *Mytella guyanensis* (Lamarck, 1819); Ostra *Crassostrea rhizophorae* (Guiding, 1828); Bagre-lambuza *Genidens genidens* (Cuvier, 1829); Camurim/ robalo *Centropomusun decimalis* (Bloch, 1792); Carapeba *Dipterus auratus* (Ranzani, 1842);

Carapitanga Lutjanus jocu (Bloch and Schneider, 1801); Espada Trichiurus lepturus (Linnaeus, 1758); Mandubé Pseudoplatystoma Corruscans (Spix & Agassiz, 1829); Mero Epinephelus itajara (Lichtenstein, 1822); Pacamão Amphichthys cryptocentrus (Valenciennes em Cuvier e Valenciennes, 1837); Pema Megalops atlanticus (Valenciennes, 1847); Pescada amarela Cynoscion acoupa (Lacepède, 1801); Arraia Dasyatis Americana (Hildebrand and Schroeder, 1928).

As principais áreas de ocorrência e produção do caranguejo-uçá no Brasil estão concentradas nas regiões norte e nordeste do Brasil (IBAMA, 1994). Conhecida popularmente como caranguejo-uçá, castanhão ou caranguejo-verdadeiro, a espécie constrói tocas largas e relativamente rasas em ambientes pantanosos de água salobra, entre as raízes de árvores do mangue (MELO, 1996). O animal tem uma grande importância socioeconômica no nordeste do país, onde a captura da espécie ocorre em grande quantidade, pois é um dos principais itens de apreciação turística. De acordo com Garcia (2016) a dieta alimentar do caranguejo-uçá é constituída basicamente de folhas do mangue e ocorre quando a maré seca, horário no qual os caranguejos saem em busca de alimento (BRANCO, 1993). A época de reprodução caracteriza-se quando todos os machos e fêmeas saem de suas galerias, em grande quantidade, a correr pelo manguezal em todas as direções, perseguindo-se e batendo com as quelas uns aos outros, com propósito reprodutivo, nesta ocasião entram e saem das galerias e podem ser capturados a mão (ALCÂNTARA-FILHO, 1978; NASCIMENTO, 1993).

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), incorpora um conjunto de estratégias e ações que visam encontrar formas inovadoras de incluir socioprodutivamente famílias em situação de vulnerabilidade social. Neste contexto, firmou um acordo de cooperação com a Universidade Federal do Maranhão para a implantação de uma indústria de beneficiamento de caranguejo.

O município de Araioses/MA foi identificado com grande potencial na atividade extrativista do caranguejo, apesar da grande oferta, a receita gerada para os catadores e quebradeiras é pequena, com pouco impacto positivo na economia local. Portanto, houve a necessidade de intervenção para a melhoria nas condições de trabalho e geração de renda desses catadores. Neste contexto, a Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado do Maranhão, visando o incremento da renda por meio da organização do processo produtivo, irá modernizar e fortalecer a cadeia produtiva extrativista do caranguejo, mediante a implantação de 1 (uma) Unidade de Beneficiamento no povoado de Carnaubeiras, no Município de Araioses/MA, ampliando o mercado e a qualidade de vida daquela população, onde poderão agregar e fomentar outras iniciativas locais e da área de entorno ligadas à cadeia do caranguejo, impactando positivamente no desenvolvimento local. Figura 1 imagem da Indústria de beneficiamento que está sendo concluída.

A Universidade Federal do Maranhão ficou responsável em captar financiamento para a realização das capacitações necessárias, criação da cooperativa, construção de sistemas inteligentes para o estabelecimento de acordos comerciais e rastreabilidade. Contamos ainda com a parceria do SEBRAE e do ICMBIO, para as ações na comunidade. Atualmente são coletadas nove toneladas de caranguejo por semana em Carnaubeiras- Araioses, parte dessa produção morre no transporte para as localidades consumidoras, deteriorando a qualidade do produto, os aspectos de segurança alimentar e gerando desperdício.

A organização de cadeias sustentáveis do extrativismo enfrenta desafios significativos devido às complexidades e peculiaridades da região. Entre as principais dificuldades encontram-se: o desmatamento dos manguezais; pressão sobre terras de comunidades tradicionais e áreas protegidas, economia de commodities; falta de infraestrutura básica (estradas, energia, internet); logística de transporte e distribuição; questões sociais e de direitos humanos (desigualdade, a pobreza e a falta de acesso a serviços básicos de saneamento e capacitação); mudanças climáticas; governança frágil; conflitos de interesses (existem conflitos econômicos, ambientais e sociais, tornando desafiador o estabelecimento de cadeias sustentáveis que equilibrem os interesses de maneira justa).

Para superar esses problemas e promover a cadeia sustentável do caranguejo em Araioses, é fundamental adotar abordagens integradas que considerem os aspectos ambientais, sociais e econômicos. Isso requer a colaboração de governos, comunidades locais, empresas, academia e organizações da sociedade civil para as práticas sustentáveis, promovendo o respeito pelos direitos das

comunidades tradicionais e a aplicação efetiva das leis ambientais, investimentos em infraestrutura e educação para promover o desenvolvimento econômico sustentável na região.

A organização da compra de matéria-prima do extrativismo envolve uma série de etapas importantes para garantir que a extração seja feita de forma sustentável, que os produtores extrativistas sejam devidamente remunerados, que respeitem as legislações dos órgãos fiscalizadores, que possuam selos socioambientais e critérios de sustentabilidade, que apresentem condições de rastreabilidade, segurança alimentar, de legalidade das condições de trabalho e preservação dos saberes tradicionais. Todos esses requisitos, dificultam o estabelecimento de políticas públicas que sejam efetivas, para a geração de emprego e renda e impedem o fornecimento de diferentes matérias-primas de interesse industrial.

5.2 Motivação

O Maranhão é o segundo maior produtor de pescado da região Nordeste do Brasil, com uma produção anual que ultrapassa as 40.000 toneladas de peixes, crustáceos e moluscos (VASCONCELOS, et al. 2005). O Delta do Rio Parnaíba é considerado o terceiro maior do mundo e o único encontrado no Continente Americano a desaguar diretamente no oceano, possui uma ampla área de cobertura com cerca de 2.750 Km², e é caracterizado como um complexo mosaico de ecossistemas entrecortados por baías e estuários (ALVES, 2012). O mesmo é o principal recorte do Litoral Oriental, compreende os municípios de Tutóia, Paulino Neves, Araioses, Água Doce do Maranhão (FILHO, 2011), composto por um conjunto de aproximadamente 70 ilhas que formam o arquipélago das Canárias, composto por manguezais e lagos (FEITOSA, 2006).

No cenário desse delta, o caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*) é o mais explorado entre os mais diversificados produtos advindos do mangue (GLASER e DIELE, 2004), sendo o segundo maior encontrado no manguezal, constituindo a espécie mais explorada para o consumo humano. No entanto, a crescente demanda por essa espécie tem levado à quase extinção de populações inteiras em diversas regiões do país devido à captura desordenada e predatória (SILVA, 2010).

Em 2003, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) estabeleceu um tamanho mínimo de 6,0 cm de largura para o céfalo-tórax de caranguejo uçá, proibindo a captura abaixo desse limite, conforme descrito por Cintra et al., (1999). Dessa forma, torna-se essencial o conhecimento da biologia dessa espécie para a atividade de catação, uma vez que o ciclo biológico pode afetar diretamente a produção dos catadores. Além disso, o desenvolvimento da cadeia produtiva necessita de estratégias para beneficiamento da carne do animal.

A carne de caranguejo, por sua vez, representa um potencial risco à saúde do consumidor, dada a elevada contaminação microbiana em seu habitat natural, as condições higiênicas insatisfatórias e a manipulação inadequada no processamento (ARAÚJO et al., 2000). Para garantir a segurança e a inocuidade dos alimentos, é crucial o controle de qualidade em todas as etapas do processo produtivo, desde a seleção da matéria-prima até o seu consumo. Nesse sentido, destacam-se as Boas Práticas de Fabricação - BPF (LOVATTI, 2004), que consistem de um conjunto de princípios e regras de higiene para o correto manuseio dos alimentos (NASCIMENTO e BARBOSA, 2007).

Neste contexto, uma avaliação preliminar foi realizada para validar e reconhecer o território, levando em consideração as informações do diagnóstico socioeconômico elaborado e apresentado pela equipe multidisciplinar das secretarias do Governo do Estado do Maranhão (SEDES, AGED, AGERP, SEFAZ e SEDIHPOP). Essa análise proporcionou uma visão sistêmica preliminar da realidade local, permitindo a identificação dos principais problemas a serem enfrentados e das potencialidades que podem contribuir para o aumento da renda familiar, bem como para a melhoria das condições nas atividades dos pescadores artesanais de caranguejo. Essas informações foram cruciais para que o Estado implementasse a unidade de beneficiamento de caranguejo.

O presente projeto tem como objetivo a capacitação, o desenvolvimento de sistemas inovadores e a qualificação da mão de obra dos potenciais beneficiários, abrangendo os aspectos humano, técnico e gerencial. Vale ressaltar que a interação entre a instituição de ensino superior e a Indústria de Processamento de Caranguejo promoverá o desenvolvimento adequado do perfil profissional, graças ao espaço disponibilizado e à supervisão de profissionais da área correlata à

formação. Isso permitirá uma troca de experiências e a aproximação entre os setores acadêmico e produtivo na cadeia.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
(x)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Os recursos descentralizados oportunizam a execução do projeto de pesquisa com maior eficiência. Ao descentralizar recursos na execução de projetos de pesquisa, é possível obter uma abordagem mais flexível e adaptativa, otimizando a eficiência e aumentando as chances de sucesso na consecução dos objetivos propostos.

Justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada:
Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, in verbis:

Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -SIOP, e poderá ser:

- I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;
- II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou
- II - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x)Sim
()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado.

A gestão do projeto será realizada por Fundação de Amparo à Pesquisa.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Relatório da escuta qualificada e o descriptivo da condição atual da pesca do caranguejo-uçá	-	-	50.000,00	50.000,00	1º	6º
PRODUTO	Relatório	1	1	50.000,00	50.000,00	1º	6º
META 2	Relatório com informações sobre os níveis educacionais dos extrativistas e informações sobre materiais didáticos adequados	-	-	50.000,00	50.000,00	1º	6º
PRODUTO	Relatório	1	1	50.000,00	50.000,00	1º	6º
META 3	Oferta de capacitações (beneficiamento da carne de caranguejo <i>Ucides cordatus cordatus</i>, bem como boas práticas de abate e de segurança alimentar	-	-	49.500,00	49.500,00	7º	12º
PRODUTO 1	Oferta do curso de Beneficiamento	1	1	16.500,00	16.500,00	7º	9º
PRODUTO 2	Oferta do curso de boas práticas	1	1	16.500,00	16.500,00	9º	11º
PRODUTO 3	Oferta do curso de segurança alimentar	1	1	16.500,00	16.500,00	10º	12º
META 4	Levantamento da produção da comunidade	-	-	50.000,00	50.000,00	1º	6º
PRODUTO 1	Relatório	1	1	50.000,00	50.000,00	1º	6º
META 5	Implantação da cooperativa na indústria de beneficiamento	-	-	50.000,00	50.000,00	4º	12º
PRODUTO 1	Estatuto da Cooperativa	1	1	50.000,00	50.000,00	4º	12º
META 6	Oferta de capacitações aos cooperados (empreendedorismo; gestão de negócios comunitários, conservação ambiental e inclusão digital em negócios comunitários)	-	-	50.000,00	50.000,00	10º	18º
PRODUTO 1	Oferta de capacitação de empreendedorismo	1	1	12.500,00	12.500,00	10º	11º
PRODUTO 2	Oferta de capacitação de geração de negócios comunitários	1	1	12.500,00	12.500,00	12º	13º
PRODUTO 3	Oferta de capacitação de conservação ambiental	1	1	12.500,00	12.500,00	14º	15º
PRODUTO 4	Oferta de capacitação de inclusão digital em negócios comunitários	1	1	12.500,00	12.500,00	16º	18º
META 7	Desenvolvimento de sistemas de avaliação e certificação de padrões de sustentabilidade	-	-	50.500,00	50.500,00	7º	18º
PRODUTO 1	Software de sistema de avaliação	1	1	50.500,00	50.500,00	7º	18º
META 8	Desenvolvimento de sistema simplificado para a realização de acordos comerciais justos entre a cooperativa e as empresas	-	-	50.000,00	50.000,00	16º	16º
PRODUTO 1	Software de sistema de acordo comercial	1	1	50.000,00	50.000,00	16º	16º

META 9	Apoio na organização dos eventos gastronômicos relacionados ao consumo do caranguejo	-	-	00.000,00	00.000,00	19º	24º
PRODUTO 1	Participação de eventos	1	1	00.000,00	00.000,00	19º	24º

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2023	R\$200.000,00
Novembro/ 2024	R\$200.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	NÃO	R\$380.000,00
33.90.39	SIM	R\$20.000,00

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)

FERNANDO CARVALHO SILVA

Universidade Federal do Maranhão

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA**, Usuário Externo, em 08/12/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal, em 08/12/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **32602611**

e o código CRC **62CD4220**.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº. 32/2023

Processo n.º 00350.008285/2023-51

Concedente: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Convenente: Universidade Federal do Maranhão

Objeto: Desenvolver um programa de ações inovadoras para a organização da cadeia produtiva do caranguejo em Araioses, gerando subsídios para a implantação de uma indústria de beneficiamento comunitária.

Vigência: 24 meses

Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2023

Signatário Concedente: CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Signatário Convenente: FERNANDO CARVALHO SILVA